

Mais um ano letivo se inicia e...

...retomamos, assim, nosso intenso cotidiano de trabalho. Aproveitando o momento, vamos fazer um pequeno balanço das questões que consideramos importante tratar nesse primeiro semestre, algumas delas já contempladas em matérias deste Informativo. Começamos pela ação do Gatilho: durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o GT-Gatilho trabalhou intensamente para avançar na negociação de um acordo com a Reitoria para pagamento dos gatilhos referentes ao ano de 1987 (veja artigo abaixo).

Quanto à data-base de 2011, sua discussão já foi iniciada pelo Fórum das Seis, sem esquecer que a pauta específica dos docentes, relativa ao ano passado, ainda não foi objeto de dis-

cussão com os reitores. Por falar nisso, no dia 10/2, o Fórum encaminhou ao Cruesp uma carta aberta (o texto encontra-se no sítio www.adusp.org.br), reivindicando o agendamento de uma reunião com as três associações docentes, visando a discutir a valorização salarial dos níveis iniciais da carreira. Esperamos tratar dessa questão com os reitores antes do início da campanha salarial.

Por fim, no dia 10/2, a Adusp protocolou no Ministério Público Estadual (MPE) uma representação contra vários artigos do Estatuto da USP, visando à democratização dos colegiados da universidade e do processo de indicação do Reitor. Na ocasião, a entidade foi recebida pelo procura-

dor-geral de justiça do Estado de São Paulo, acompanhado do subprocurador e de outros integrantes do MPE (detalhes desse encontro em matéria da página 4).

Até aqui, boas notícias. Mas só até aqui.

Logo no início de janeiro, fomos surpreendidos pela chocante demissão de cerca de 270 funcionários técnico-administrativos: a página 3 traz matéria sobre a questão, abordando aspectos jurídicos e políticos envolvidos. A diretoria da Adusp reagiu prontamente ao que considera um ato de extrema violência e manifesta sua solidariedade aos demitidos e sua indignação com o rito sumário adotado pela Reitoria. Juntamente com o Fórum

das Seis, reivindica a imediata readmissão dos demitidos e respostas às muitas questões colocadas no artigo desta edição. A propósito: a 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, em liminar, acaba de mandar reintegrar um dos funcionários demitidos.

Haveria ainda muitas questões a mencionar, no rol de preocupações da categoria. Mas outros informativos virão...

Como não nos cansamos de dizer, o sucesso no enfrentamento dessas e de tantas outras questões depende, evidentemente, do envolvimento de cada um de nós. Como também não nos cansamos de dizer: solidários, unidos, podemos mais. BOM SEMESTRE A TODOS!

O bloco “Unidos do Gatilho” canta *Tá chegando a hora ... Será?*

Passados mais de 20 anos do início da ação do gatilho, que se refere aos reajustes devidos e não pagos em 1987, uma parte do desrespeito a esse direito trabalhista parece estar na iminência de ser resolvida. Essa é a nossa expectativa e estamos trabalhando duro para isso.

Como se recordam, a Reitoria, em dezembro de 2010, enviou ofício à Adusp solicitando uma reunião com vistas a firmar um acordo judicial. O objetivo seria possibilitar o pagamento dos valores correspondentes ao ano de 1987, sem prejuízo da continuidade da ação nas demais questões pendentes. Entre as questões pendentes, estão o reajuste imedi-

ato e retroativo de 32,96% e a inclusão de docentes que consideramos beneficiários, mas a USP não.

Após a assembleia de 20/12/2010 (deliberações em www.adusp.org.br), diversas reuniões foram realizadas com a Reitoria: seis técnicas, e duas com a presença do vice-reitor. A próxima reunião técnica está marcada para dia 22/2/2011.

Petição conjunta

Firmado o acordo entre as partes, uma petição conjunta, da qual constarão os montantes a que cada beneficiário faz jus, será encaminhada ao juiz, que deverá homologá-lo. No momento, caminha-

mos para acertar esses valores. Da quantia a ser recebida pelos beneficiários, a USP fará o desconto de Iamspe e Ipesp, 2% e 6%, respectivamente. Quanto ao Imposto de Renda, foi publicada em 7/2/2011 a Instrução Normativa da Receita Federal (RFB nº 1127) que trata justamente da questão da tributação de rendimentos recebidos acumuladamente. Nossos advogados estão estudando suas implicações para o nosso caso e em breve deverão nos orientar a respeito.

As reuniões técnicas discutiram vários detalhes relativos aos cálculos: uma divergência, só recentemente superada, refere-se aos reajus-

tes diferenciados de julho de 1987 que, se não considerados, acarretariam uma diferença (para menos) no montante a ser recebido pelos docentes de MS2 a MS6. Inicialmente, a comissão técnica da Reitoria insistia em desconsiderar tais diferenças. Finalmente, a Reitoria, por intermédio do vice-reitor, anunciou na reunião de 4/2/2011 que a USP considera correto o método de cálculo apresentado pela Adusp.

Já avançamos muito, mas para finalizar o cálculo é necessário que a Reitoria complete as informações relativas às indenizações pagas em 87 e a administração tem encontrado dificuldades para

obtê-las. Uma sugestão para contornar essas dificuldades foi discutida na última reunião técnica e está sendo analisada.

Deságio

Nossa próxima assembleia para discutir a ação do gatilho está convocada para 2/3, ocasião em que vamos tratar das questões colocadas pela assembleia de dezembro: procedimentos de pagamento, descontos e as explicações da Reitoria para o deságio de 6,5%, a título de antecipação de precatório.

Nossa expectativa é de que possamos ir além, deliberando sobre a forma final do acordo. Oxalá!

Assembleia Geral da Adusp
4ª feira, 2 de março, 17h, no Auditório Jacy Monteiro (IME)

Pauta: Ação do gatilho: proposta de acordo, forma de pagamento, descontos

Problemas no Curso de Formação de Professores da SEE-SP

Prestar concursos públicos nem sempre é tarefa fácil. Principalmente quando se pretende um cargo efetivo de professor de educação básica II (PEB II). A Secretaria de Estado da Educação (SEE-SP) determinou que todos os candidatos ao cargo passem pelo Curso de Formação do Concurso Público para Provedimento de Cargo Efetivo de PEB II, conhecido como curso de formação de professores. O curso é a terceira e última etapa do Concurso. Participam dele os candidatos classificados na prova objetiva e na avaliação de títulos. A aprovação final depende do êxito no curso, que inclui a frequência mínima de 75%.

No mês de julho de 2010, a SEE-SP convocou para fazer o curso de formação as cerca de 12 mil pessoas aprovadas nas etapas preliminares. O curso teve início em 8/8 e durou 18 semanas, terminando em dezembro. Nesses cinco meses, inúmeros problemas emergiram e poucos foram solucionados. A cursista C. (que preferiu não se identificar com receio de perder a vaga no concurso), estudante de História na USP, conta que os professores que prestaram o concurso público passaram por diversas humilhações.

Os maiores problemas, segundo C., teriam sido o descaso dos organizadores do curso no tocante ao envio de mensagens eletrônicas aos cursistas, para avisá-los dos encontros presenciais (e portanto comprometendo a frequência destes no curso); a inexistência de qualquer tipo de ouvidoria, deixando assim sem esclarecimento inúmeras dúvidas; a desorganização no pagamento de bolsas, que alguns candidatos não conseguiram receber.

Bloqueio

Tamanha desorganização acabou prejudicando diversos cursistas, muitas vezes de forma irreparável. Um deles é o professor de geografia Jackson Albuquerque, que foi desligado do curso por não conseguir postar uma das atividades exigidas, devido a problemas de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sistema utilizado pelo curso para estabelecer contato com os cursistas. “Você tem um prazo, mas se você não entrega antes o sistema dá pau. Ou seja, o prazo que está lá escrito não é o prazo de fato”, explica Jackson, inconformado com o ocorrido. Quando o cursista é desligado do curso, é também bloqueado seu acesso ao Fale Conosco, serviço que faz (ou deveria fazer) a comunicação dos cursistas com a SEE-SP ou com a coordenação do curso.

O professor buscou informações na sede da Rede do Saber, a estrutura virtual que integra a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores da SEE-SP, na rua João Ramalho, em São Paulo: “O rapaz com quem falei disse que não sabe quem é o pessoal do Fale Conosco, que eles deveriam ficar em alguma área dentro da Secretaria, pois a Escola de Formação ainda não estava pronta, apesar de ter sido anunciado

na mídia que o governo, através de um decreto de 2009, teria criado tal escola”.

A professora de história Joana Salem Vasconcelos aponta outro problema do Curso de Formação: o conteúdo. “De várias leituras propostas nenhuma citou o mais importante historiador do Brasil, Caio Prado Jr., cuja interpretação histórica é a fonte direta daquilo que se ensina nas escolas. O conteúdo era pouco crítico e abordava a história como um conjunto de informações curiosas”, constatou. Também considera problemático o grande distanciamento que há entre as propostas pedagógicas apresentadas no curso e a realidade da escola pública.

A atividade chamada de “vivência”, em que se propõe cumprimento de estágios, é para Joana mais um problema. Na sua grande maioria, os cursistas já atuam profissionalmente na área do ensino, porém tinham que se deslocar para outra escola e assistir a algumas aulas da sua área. Durante a “vivência”, deveriam ser feitos relatórios dizendo como o professor observado utiliza o caderno “São Paulo Faz Escola”, a nova proposta curricular do Estado. “Quando eles pediram para irmos à escola, observar o uso do material e depois fazer um relatório, a atividade me pareceu uma fiscalização

do trabalho do professor ‘terceirizado’ por outros professores”, comenta Joana.

“Indiferença”

A posição da SEE-SP em relação às críticas é de indiferença. Por exemplo: segundo o item 16 do Regulamento do Curso de Formação dos Professores, “A não postagem de atividades em função de falhas técnicas ou de conexão é de inteira responsabilidade do cursista não cabendo recurso apresentado à SEE-SP”. Ao ser questionada sobre essa atribuição de responsabilidade ao cursista, a Secretaria descobriu: “Toda a infraestrutura esteve preparada para não haver falha e interrupção no funcionamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Mas falhas eventuais não impediram o envio de atividades”, declarou ao *Informativo Adusp*. Em resumo: nada de resposta.

No mesmo Regulamento, é dito no item 34 que “É de reconhecimento público a impossibilidade técnica da manutenção do funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de informática. Dessa forma, fica a Secretaria da Educação, desde logo, isenta de qualquer responsabilidade relativa à postagem de atividades web ou de manutenção de equipamentos”. Ou seja, ao mesmo tempo em que o cursista é considerado responsável por falhas na conexão, a SEE-SP assume

que é impossível evitar falhas do sistema. Mesmo parecendo contraditório, se o cursista não consegue enviar atividades por falha do sistema, ele é automaticamente desligado do curso. Como recorrer? A SEE-SP também não respondeu a essa pergunta.

Para os cursistas ouvidos, a falta de diálogo acentua a sensação de impotência diante de tal situação. “Não há nada a se esperar desta SEE-SP”, critica Joana. “Vão continuar estimulando a competição dentro da categoria de professores por meio de bônus, rebaixando salários a níveis inéditos, e abarrotando salas de aula com mais de 45 alunos”.

Saúde

Além dos inconvenientes do curso de formação, os candidatos ao cargo de PEB II ainda tiveram que se submeter a uma enorme quantidade de exames laboratoriais necessários para a perícia médica. Tanto mulheres quanto homens são obrigados a realizar, no mínimo, 11 exames; contudo esse número pode chegar a 15 para o sexo masculino e 18 para o feminino. A excessiva preocupação do governo estadual com a “saúde” do corpo docente voltou aos noticiários jornalísticos em fevereiro: professores denunciaram ter sido considerados inaptos para exercer o cargo por “obesidade” ou por “hipertensão”.

Relatório de tesouraria. Período de agosto a outubro de 2010

MÊS	SALDO DO FUNDO DE RESERVA ¹	CONTRIBUIÇÃO LÍQUIDA DOS ASSOCIADOS ²	SALÁRIOS E ENCARGOS	DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	DESPESAS GERAIS RESTANTES ³
AGOSTO/10	R\$ 1.160.615,45	R\$ 169.109,20	R\$ 119.709,28*	R\$ 9.197,55	R\$ 26.677,16
SETEMBRO/10	R\$ 1.170.800,60	R\$ 168.429,27	R\$ 94.525,19	R\$ 12.102,97	R\$ 31.141,94
OUTUBRO/10	R\$ 1.178.822,77	R\$ 168.515,88	R\$ 107.727,46*	R\$ 31.373,16**	R\$ 29.417,55

1) Utilizado com autorização do Conselho de Representantes/Assembleia Geral 2) Descontados os repasses ao Andes-SN 3) Assessoria jurídica, contábil e de imprensa, infra-estrutura, materiais permanentes, companhias, publicações * Inclui pagamento de férias ** Inclui Revista Adusp

Como entender 270 demissões sem justa causa?

“... denota-se que os regramentos que autorizavam a extinção automática do contrato de trabalho – após a concessão de aposentadoria espontânea ou voluntária (requerida pelo segurado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), NÃO MAIS SUBSISTEM, gerando, dessa forma, novos efeitos no contrato de trabalho que devem ser enfocados a luz das legislações previdenciárias e trabalhistas.”

“Não podendo ser a aposentadoria espontânea motivo de resilição contratual e considerando que o Poder Público tem limitação quanto ao rompimento laboral sem justa causa, haja vista que os atos administrativos devem ser motivados, inexiste a possibilidade de rescisão arbitrária. Conclui-se portanto, que no caso da Universidade, enquanto Autarquia Estadual, não é mais possível, à frente da posição externada pelo Supremo Tribunal Federal (ADIN's nºs 1721-3 e 1770-4), proceder à dispensa do empregado público, quando da aposentação.”

Por surpreendente que possa parecer, os trechos acima não são de autoria de alguma liderança sindical ou política, em defesa de uma causa corporativa. De fato, eles correspondem a itens (3 e 7) extraídos do parecer 0382/07 da Consultoria Jurídica da USP (CJ), de 22/3/2007, que instruíu o Departamento de Recursos Humanos (DRH) da USP a proceder, a partir de então, à consulta dos servidores sobre sua “opção em permanecer ou não em atividade e de prosseguir a relação de emprego com a USP, em razão da concessão da aposentadoria voluntária, nos termos da legislação vigente”.

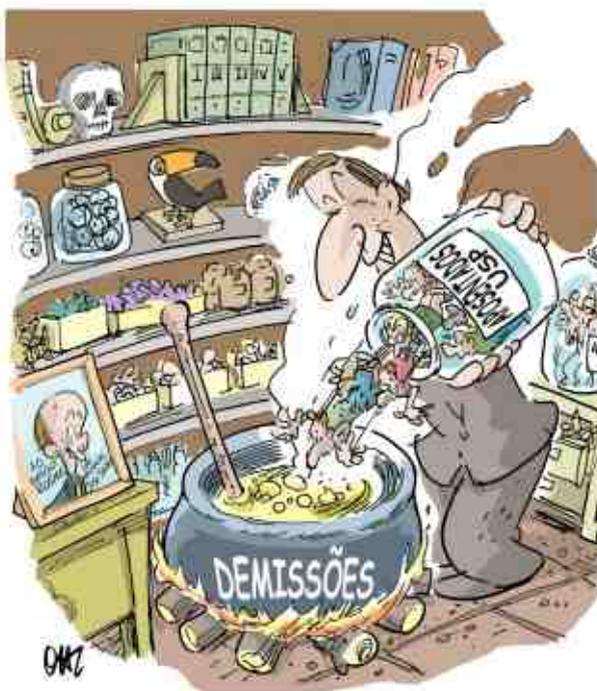
E de fato assim procedeu o DRH. O ofício DRH/CIRC/034/2007, assinado pela então diretora do departamento, professora Maria de Lourdes Bianchi, e tendo como referência “aposentadoria voluntária do

servidor celetista”, transmitia essa orientação para os dirigentes da universidade, informando que “o desligamento dos quadros funcionais da Universidade de São Paulo passa a depender da manifestação de vontade do servidor celetista que, ao se aposentar voluntariamente pelo INSS, conforme minutas anexas do Termo de Manifestação, poderá optar ou não em prosseguir na relação de emprego”.

Foram as disposições desse mesmo ofício circular de 26/4/2007 que, por decisão do professor Joel de Souza Dutra, diretor geral do DRH da USP desde 25/8/2010, “não mais se aplicam”, conforme simples comunicação feita por e-mail às assistências técnicas acadêmicas em 11/1/2011!

Por quê?!

Aparentemente, a decisão de suspender o previsto no ofício 034/2007, a partir de 5/1/2011, se deu ao ensejo de



mandar embora, ao arrepio da legislação e do cristalino entendimento em contrário desta possibilidade exarado pela CJ, quase três centenas de funcionários desta casa. A pergunta é: por quê?!

Não se tem conhecimento de alguma nova decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), ou de recente legislação superior, ou de nova orientação da CJ, que tenham passado a fundamentar que no setor público demissões sem justa causa pos-

sam ocorrer indiscriminadamente, em desobediência à legislação aplicável à Administração Pública, deixando os servidores sem garantias, órfãos dos humores das reitorias e/ou dos seus respectivos diretores de recursos humanos.

Ainda que algo de novo pudesse haver a contrariar esse entendimento, o mínimo a se exigir seria a explicitação prévia do que havia mudado, o que permitiria a justa contraposição a uma possibilidade tão perversa, como a que se decidiu executar.

Viés privado?

Sabe-se que o professor Dutra, atual diretor do DRH e docente da Faculdade de Economia e Administração (FEA), tem fortes laços com a iniciativa privada. Atua na entidade privada “Fundação Instituto de Administração” (FIA, cujo slogan é “a melhor escola de negócios do Brasil”), onde coordena projetos, e é um dos sócios da empresa Growth Consultoria, especializada em “ges-

tão de pessoas”.

Será que esse currículo em organizações privadas, para alguém em tão destacado cargo na reitoria de uma universidade pública, determinou algum viés que ensejasse confundir a legislação e os procedimentos previstos para o setor público, com aqueles em vigor para o setor privado? Será que essa decisão foi objeto de avaliação por parte da CJ e demais setores da universidade? Será que é parte articulada de uma nova ofensiva contra o caráter público que deve reger nossas universidades estaduais?

Há quem entenda que as decisões do STF, que motivaram o parecer e orientações da CJ de 2007, colidem com outros dispositivos constitucionais, que tornariam inviável o acúmulo de proventos de aposentadoria com salários em certos casos. É legítimo que se busque esclarecer essas situações. No entanto, não se pode admitir que a USP tome uma iniciativa absolutamente arbitrária e ilegal, como a que foi tomada, à luz de uma interpretação que contraria decisões do STF e do próprio posicionamento firmado pela CJ por força dessas decisões.

“Falta de recurso não é”, diz funcionária demitida

“Foi uma super-surpresa. Fui comunicada diretamente, às oito da manhã: ‘Vá fazer o seu exame’ [demissional]”. Assim a técnica Vera Soares, da Ceca, desde 1986 na USP na condição de celetista, descreve ao *Informativo Adusp* a sua demissão. “Foi sem justificativa, não houve nenhum processo de avaliação”. Ela aposentou-se por idade em 2009, “seguindo orientação do próprio DRH”.

Vera considera “nebuloso” o motivo das demissões. “Mi-

nha sensação é de que essas demissões não são um ato isolado, só fazem sentido como parte de um plano geral. Falta de recurso não é”, comenta a funcionária, que também foi docente do Instituto de Física, de 1972 a 1984.

“Houve muitos erros. Algumas das pessoas demitidas tinham estabilidade”, diz, o que explica as reintegrações que já ocorreram. Para Vera, embora o corte tenha afetado, em sua maioria, funcionários que atuavam em labora-

tórios e programas dirigidos por docentes, estes não reagiram como seria de se esperar, apesar de não terem sido, sequer, consultados sobre as demissões.

ICB perde 8

“Uma colega minha que foi dispensada trabalhava para três docentes. São recém-contratadas e têm verba Fapesp. De repente, ficaram sem a técnica. Essa moça era muito experiente e essas três docentes ficaram sem contra-

partida para desempenhar a contento o projeto de pesquisa. Uma outra funcionária que também foi demitida trabalhava na pós-graduação e estava fazendo o relatório para a Capes, importantíssimo para a instituição”. O relato é de Maria José Menezes, a Zezé, técnica do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), onde foram demitidos oito funcionários.

“O que Joel e Rodas fizeram foi à revelia da Universidade”, protesta Zezé.

Estatuto: MP recebe representação da Adusp

O procurador-geral de justiça do Estado de São Paulo, Fernando Grella Vieira, concedeu audiência à Adusp em 10/2, ocasião em que foi protocolada no seu gabinete uma representação da entidade contra vários artigos do Estatuto da USP referentes à composição de seus órgãos deliberativos, e que descumprem o preceito constitucional da gestão democrática.

Na audiência, o procurador-geral estava acompanhado do suprocurador-geral, Márcio Fernando Elias Rosa, e de quatro outros integrantes do Ministério Público Estadual (MPE). Compareceram em nome da Adusp o seu presidente, professor João Zanetic, a professora Lighia Horodinsky-Matsushigue, da diretoria ampliada, e a advogada Lara Lorena.

No entender da Adusp, o Estatuto da USP fere o artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), o qual, ao regular a gestão democrática, estabelece que em “qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratam da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes”. Na USP, porém, os docentes excedem os 80% de participação no colégio eleitoral de reitor(a), em detrimento das demais categorias, sendo pior a situação nas congregações, onde essa participação é superior a 86%, na maioria dos casos, conforme tabela apresentada no documento.

“Todos os órgãos colegiados da universidade têm no mínimo 80% de docentes. O Estatuto da USP impede que a LDB seja cumprida”, reiterou, na audiência, a advogada Lara Lorena. “Queremos que os princípios de gestão democrática sejam respeitados”. A leitura do artigo 36 do Estatuto, que dispõe sobre a compo-

sição do colégio eleitoral que vota a lista tríplice de candidatos a reitor(a), demonstra, em particular, efeito antidemocrático no tocante à escolha do dirigente máximo da USP. A norma vigente faz com que funcionários e estudantes sejam subrepresentados nas tomadas de decisão: juntas, estas categorias somam muito menos de 30% dos assentos nos órgãos deliberativos, inclusive no colégio eleitoral.

Mandado

Por isso, a Adusp requer ao procurador-geral que atue junto à USP no sentido

de que esta “reveja e corrija a formação e composição de seus órgãos colegiados, adequando suas normas internas de forma a obedecer o princípio da gestão democrática” estatuído na LDB.

A Adusp impetrou mandado de segurança contra a eleição da professora Suely Vilela, em 2005, sem obter êxito em primeira instância. Em segunda instância, porém, a medida recebeu parecer favorável do procurador Airtton Florentino (*Informativo Adusp* 310).

“Nós vamos apreciar esta questão”, declarou o procurador-geral, referindo-se à repre-



Audiência no MPE em 10/2

sentação da Adusp, que foi por ele encaminhada à Promotoria de Justiça do Patrimô-

nio Público e Social da Capital, “para análise e providências eventualmente cabíveis”.

Docente aposentado obtém vitória em ação patrocinada pela Adusp

O professor Jorge Bettencourt, do Instituto de Geociências (IGe), ganhou em definitivo o direito de se aposentar com proventos equivalentes ao salário que recebia como professor titular em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) quando de sua aposentadoria compulsória em 2000.

À época da concessão de sua aposentadoria, já na vigência do ordenamento constitucional determinado pela Emenda Constitucional 20/1998, a USP decidiu calcular os proventos do docente segundo legislação infraconstitucional: o Decreto Estadual 28.319/1988.

Naquele momento o professor Bettencourt cumpria as condições constitucionais para se aposentar com proventos integrais - 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria - porém não teve seus proventos calculados segundo o cargo em que exercia o RDIDP, mas com base no Regime de Tempo Completo (RTC), com significativa redução do salário que percebia.

Isso se deu por força do previsto no decreto estadual

de 1988, que exigia 10 anos ininterruptos ou 15 anos intercalados em RDIDP para que o docente aposentado fizesse jus a vencimento correspondente ao salário recebido nesse regime.

Vencimento

Diante do conhecimento do caso e no interesse em esclarecer se as normas que a Universidade adotava se coadunavam com os dispositivos constitucionais, a Adusp decidiu patrocinar a ação do docente no interesse de todos os que eventualmente tenham sido vítimas da mesma aplicação equivocada da lei.

A ação judicial interposta pela Adusp buscou garantir o direito do professor de se aposentar com os proventos do cargo que ocupava na ativa. A decisão judicial entendeu que o RDIDP é vencimento e portanto insuscetível de redução, daí que a exigência do decreto estadual é abusiva, pois impõe o cumprimento por parte do servidor de um requisito para além do que a Constituição exige.

Ao julgar o caso em grau de recurso, o Tribunal de Jus-

tiça (TJ-SP), em decisão que não foi modificada pelos recursos interpostos pela USP em tribunais superiores, restabeleceu os proventos do professor, igualando-os ao salário atualizado que tinha antes de se aposentar, em RDIDP, e determinou que a USP pague as diferenças retroativas. Trata-se de uma importante decisão, à medida em que reconheceu o RDIDP não como um *plus* suscetível de incorporação ou não ao salário, mas como o próprio valor retributivo relativo ao regime de trabalho.

“Reparado”

O TJ-SP também reconheceu que a exigência da norma da USP não pode se sobrepor às normas constitucionais, que têm requisitos próprios de aposentação; que a USP não pode acrescer ou exigir outros requisitos para além dos estabelecidos pela Constituição Federal; e ainda, que o docente não pode arcar com o ônus de ser prejudicado se a aposentadoria compulsória lhe alcançou antes do que a regulamentação interna da universidade requeria.

“Sinto-me justificado e reparado, em face da legitimidade da petição jurídica. Estou certo de que a decisão jurídica em pauta estabelece um precedente de grande importância, pois não só servirá de referência a outros casos similares de perdas de direitos como também poderá vir a mudar essa prática no âmbito da Universidade”, declarou ao *Informativo Adusp* o professor Bettencourt. “Será também de interesse que a Adusp alerte a todos os associados”, acrescenta, “sobre o fato de que a Universidade não pode criar regras e legislar à revelia da Constituição”.

A decisão do TJ-SP reverteu sentença desfavorável da 8ª Vara da Fazenda Pública Estadual (*Informativo Adusp* 206, 2006), mas a USP interpôs recursos protelatórios no STF. Essas medidas impetradas contra o acórdão do TJ-SP vêm sendo rejeitadas pelo STF. Embora ainda haja embargo a ser julgado, a USP já encaminhou o pagamento do docente, que para ser liberado depende apenas do encerramento formal do processo.

Daniel Garcia